

# RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 234 DE 19/11/2010

*Atualiza as zonas de Jurisdição dos Conselhos Regionais de Química, no Território Nacional.*

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei 2.800, de 18.06.56,

## **Resolve:**

**Art. 1º** - O Território Nacional fica dividido em 21 (vinte e uma) regiões, que constituem as zonas de jurisdição dos Conselhos Regionais de Química, a saber:

<b>1ª Região</b>	Compreende o Estado de Pernambuco, com sede na cidade de Recife (CRQ I);
<b>2ª Região</b>	Compreende o Estado de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte (CRQ II);
<b>3ª Região</b>	Compreende o Estado do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro (CRQ III);
<b>4ª Região</b>	Compreende o Estado de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo (CRQ IV);
<b>5ª Região</b>	Compreende o Estado do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre (CRQ V);
<b>6ª Região</b>	Compreende os Estados do Pará e do Amapá, com sede na cidade de Belém (CRQ VI);
<b>7ª Região</b>	Compreende o Estado da Bahia, com sede na cidade de Salvador (CRQ VII);
<b>8ª Região</b>	Compreende o Estado de Sergipe, com sede na cidade de Aracaju (CRQ VIII);
<b>9ª Região</b>	Compreende o Estado do Paraná, com sede na cidade de Curitiba (CRQ IX);
<b>10ª Região</b>	Compreende o Estado do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza (CRQ X);
<b>11ª Região</b>	Compreende o Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luiz (CRQ XI);
<b>12ª Região</b>	Compreende os Estados de Goiás, Tocantins e o Distrito Federal, com sede na cidade de Goiânia (CRQ XII);
<b>13ª Região</b>	Compreende o Estado de Santa Catarina, com sede na cidade de Florianópolis (CRQ XIII);
<b>14ª Região</b>	Compreende os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, com sede na cidade de Manaus (CRQ XIV);
<b>15ª Região</b>	Compreende o Estado do Rio Grande do Norte, com sede na cidade de Natal (CRQ XV);
<b>16ª Região</b>	Compreende o Estado de Mato Grosso, com sede na cidade de Cuiabá (CRQ XVI);
<b>17ª Região</b>	Compreende o Estado de Alagoas, com sede na cidade de Maceió (CRQ XVII);
<b>18ª Região</b>	Compreende o Estado do Piauí, com sede na cidade de Teresina (CRQ XVIII);
<b>19ª Região</b>	Compreende o Estado da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa (CRQ XIX).
<b>20ª Região</b>	Compreende o Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande (CRQ XX).
<b>21ª Região</b>	Compreende o Estado do Espírito Santo, com sede na cidade de Vitória (CRQ XXI)

**§ Único** - Em qualquer época as Regiões acima referidas poderão ser desdobradas, por deliberação do Conselho Federal de Química, a fim de melhor atender às necessidades regionais.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Resolução passa a vigorar no início do ano fiscal de 2011, isto é, a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Brasília, 18 de novembro de 2010.**

**Jesus Miguel Tajra Adad**

**Presidente do CFQ**